

Lei nº 8/66

A Câmara Municipal de Jaquepité, Estado do Paraná,
Decretou e seu Prefeito do Município Sanciona a seguinte
lei:

Art. 1º) É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito
especial da importância de R\$ 50.000.- (Cinquenta mil
cruzeiros) para atender pagamento de anuidade
deste Município à Associação Brasileira dos Municí-
pios e dentro das seguintes consignações:

Contabilidade

3.0.0.0.0.3- Despesas Correntes

3.1.0.0.0.9- Despesas de Custeio

3.1.5.0.0.9.0) Despesas de exercício findas... 01850.000.-

§ Único: Para recurso da despesa da presente lei, fica
reduzida a importância da consignação orçamen-
tária abaixo discriminada:

Serviços de Iluminação

Administração

Construção e conservação de ruas e praças

3.0.0.0.0.9 - Despesas correntes

3.1.0.0.0.9 - Despesas de Custeio

3.1.2.7.9.3. - Elementos, mudas e plantas cr\$ 50.000.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguariatã,
em 13 de maio de 1966.

Prefeito do Município

Secretário